



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE IJUIS**

CNPJ nº 11.948.839/0001-72  
Rua Integração, nº 50 - CEP 98855-000  
Fone: (55) 3329-1134  
Email – camaraentreijuis@hotmail.com

## **CONFECÇÃO DE LIVRETOS DO REGIMENTO INTERNO PARA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

**Processo de Licitação nº 100/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II e disposto §2º do art. 95  
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE IJUIS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.948.839/0001-72**, com sede na Rua Integração, nº 50, Centro, na cidade de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Sr. Nerci Antunes Bueno Presidente do Poder Legislativo, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 034/2024, Processo Administrativo nº 100/2024**, para a Escolha da melhor proposta de preços para Contratação de Empresa Especializada para confecção de livretos do Regimento Interno para uso da CMV – Câmara Municipal de Vereadores do Município de Entre-Ijuís/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no **art. 75, inciso II e disposto §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.**

**VENCEDORA: SIST COMUNICACAO E ASSESSORIA NA SOLUCAO DE APLICACOES NA INTERNET LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.037.273/0003-38, no valor total de R\$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais).

### **1.DA JUSTIFICATIVA:**

O objeto referente a esta Dispensa é a Contratação de Empresa Especializada para confecção de livretos do Regimento Interno para uso da CMV – Câmara Municipal de Vereadores do Município de Entre-Ijuís/RS.

**Livro Regimento Interno**, em tinta preta, por Serviço de *Impressão Offse*, Registrar em **livro** próprio todos os feitos da Câmara Municipal de Vereadores, é resultado do aprofundamento da pesquisa relativa ao processo legislativo na prática e foi planejado para facilitar tanto a leitura, quanto a pesquisa; proporcionar agilidade e praticidade na busca de informações úteis para atuação dos vereadores. Regulamento para os **Vereadores** quando fazem ou aprovam Projetos de Lei, que após a promulgação do Prefeito se tornam Leis Municipais.

Conforme planejamento da CMV da atual gestão, os livretos confeccionados serão informativos a respeito do Regimento Interno para os novos edis tomar conhecimento.

### **2.DO OBJETO**

**2.1.** Despesa referente a Escolha da melhor proposta de preços para Contratação de Empresa Especializada para confecção de livretos do Regimento Interno para uso da CMV – Câmara Municipal de Vereadores do Município de Entre-Ijuís/RS

### **3.INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:**

**3.1.** Conforme planejamento da CMV da atual gestão, os livretos confeccionados serão informativos a respeito do Regimento Interno para os novos edis tomar conhecimento, que se enquadra em uma dispensa para pequenas compras de pronto pagamento.

**3.2.** Assim, passamos a expor o que segue:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE IJUIS

CNPJ nº 11.948.839/0001-72  
Rua Integração, nº 50 - CEP 98855-000  
Fone: (55) 3329-1134  
Email – camaraentrejuis@hotmail.com

3.3.O Processo administrativo de dispensa de licitação de pequeno valor está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Pesquisa de Preços de Mercado;
- b) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- c) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

3.4.A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

## 4.DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1.A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu [artigo 75, inciso II](#) e [§2º do art. 95](#), que assim preconizou:

### Da Dispensa de Licitação

[Art. 75](#). É dispensável a licitação:

[II](#) - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

[Art. 95](#). O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[§ 2º](#) É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de **valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

4.2.[Decreto Municipal nº 217/2024](#) - Dispõe sobre contrato verbal para pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento em razão de baixo valor pela [Lei 14.133/2021](#).

## 5.DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

5.1.Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação [art. 75 inciso II](#), para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**. Bem como [art. 95 § 2º](#) para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, através do [Decreto Federal nº 11.871/2023](#).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

5.2.A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

5.3.Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)<sup>1</sup>,

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tornada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido Pela Administração Pública".*

5.4.Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em *Contratação Direta sem licitação*. Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE IJUIS**

CNPJ nº 11.948.839/0001-72  
Rua Integração, nº 50 - CEP 98855-000  
Fone: (55) 3329-1134  
Email – camaraentrejuis@hotmail.com

*"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".*

5.5.A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no [Art. 75, inciso II, e §2º do art. 95, da Lei Federal 14.133/2021](#).

## 6.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de regularidade com o FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho- CNDT
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

## 7.DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1.Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, no prazo e demais condições previstas na [Lei nº. 14.133/2021](#), tendo a Empresa **SIST COMUNICACAO E ASSESSORIA NA SOLUCAO DE APLICACOES NA INTERNET LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.037.273/0003-38, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

7.2.Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual a **no valor total de R\$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais)**, resultante de cotação de preços de mercado, e o **MENOR VALOR**, ofertado pela empresa **SIST COMUNICACAO E ASSESSORIA NA SOLUCAO DE APLICACOES NA INTERNET LTDA.**

7.3.A aquisição dos equipamentos ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## 8.DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa **SIST COMUNICACAO E ASSESSORIA NA SOLUCAO DE APLICACOES NA INTERNET LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.037.273/0003-38, estabelecida na Rua Vicente Manoel de Deus, nº 70, Bairro Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS – CEP 98.855-000, telefone: (55) 3335-1262, e-mail: yuriteixeira@sistcomunicacao.com.br, apresentou o menor valor para o fornecimento dos materiais.

8.1.Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	Especificação	QTD	Valor unitário	Valor total
01	Confeção de Livretos do Regimento Interno, EM TINTA PRETA, tamanho 15 x 21, capa papel couchê 200grs/miolo sulfite 75g, com capa 4x0 impressão colorida 1 lado/miolo 1x1 impressão em tinta preta, acabamento capa com laminação/miolo 100 páginas, os livretos confeccionados serão informativos a respeito do Regimento Interno para os novos edis tomar conhecimento.	50	19,90	995,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE IJUIS**

CNPJ nº 11.948.839/0001-72  
Rua Integração, nº 50 - CEP 98855-000  
Fone: (55) 3329-1134  
Email – camaraentrejuis@hotmail.com



**8.2.** Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**8.3.** Assim será realizado contrato verbal por ser pequena compra de pronto pagamento.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**0103100012001000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**3.3.90.30.000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **TATIANA MASSALAI PETTENON**, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

## 11. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada *art. 75, inciso II e §2º do art. 95, da Lei Federal 14.133/2021*, para a contratação pretendida através da empresa **SIST COMUNICACAO E ASSESSORIA NA SOLUCAO DE APLICACOES NA INTERNET LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **18.037.273/0003-38**, estabelecida na Rua Vicente Manoel de Deus, nº 70, Bairro Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS – CEP 98.855-000, telefone: (55) 3335-1262, e-mail: [yuriteixeira@sistcomunicacao.com.br](mailto:yuriteixeira@sistcomunicacao.com.br). Este é o entendimento da agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado para empenho e compra.

## 12. FORMA DE ENTREGA:

12.1. A entrega dos materiais deverá ser imediato após o recebimento da autorização de fornecimento, diretamente na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, centro de Entre-Ijuís/RS, nos horários das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h.

## 13. PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado. O pagamento será creditado por meio de depósito bancário em conta corrente. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à empresa para as devidas correções.

## 14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

14.2. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: <https://www.entrejuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, *Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017*: no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE IJUIS**

CNPJ nº 11.948.839/0001-72  
Rua Integração, nº 50 - CEP 98855-000  
Fone: (55) 3329-1134  
Email – camaraentreijuis@hotmail.com

## **15. FORO**

**15.1.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 16 de outubro de 2024.

**Anderson Doberstein**  
**Agente Publico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE IJUIS**

CNPJ nº 11.948.839/0001-72  
Rua Integração, nº 50 - CEP 98855-000  
Fone: (55) 3329-1134  
Email – camaraentreijuis@hotmail.com

## **16. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**16.1.** À vista a exposição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#):

- ( ) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
- ( ) Indefiro a realização da despesa

Entre-Ijuís/RS, 16 de setembro de 2024.

**JOSÉ PAULO MENECHINE**  
Prefeito Municipal